

Lei Nº 612/2016

de 25 (vinte e cinco) de abril de 2016.

“Autoriza o desmembramento de lotes situados em esquinas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

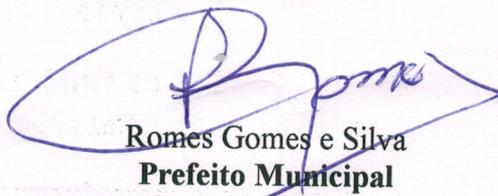
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar lotes situados em esquina, nos loteamentos existentes no Município a mais de 02 (dois) anos.

Art. 2º. O desmembramento deverá respeitar os limites mínimo de 10,00 (dez) metros de testada de frente e área mínima de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados.

Art. 3º. Esta Lei terá vigência até o dia 31/12/2016.

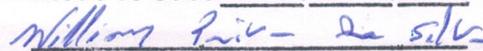
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês abril do ano de 2016.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 25 / 04 / 2016



Secretário de Administração